



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.442, DE 6 DE JUNHO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.....”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 5.592.400,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

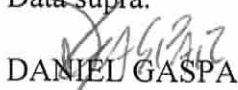
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas 120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 6 de junho de 2013.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.